

Lei Municipal nº 377.

Benedito Afonso Ribeiro Lima, Prefeito Municipal de São Oliveira, usando de suas atribuições, faz a saber. Que em função e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO-1º — Fica aberto no Contadoria municipal um Crédito Especial de R\$ 23.560,32 (Vinte e Seis mil quinhentos e sessenta e seis reais e doze centavos), suplementar às seguintes Vendas de orçamento vigente.

7/3.1.3.00.3	R\$ 300,00
12/3.1.3.00.3	100,00
19/3.1.2.04.2	2.000,00
20/3.1.3.0.42	500,00
29/3.1.2.0.9.2	500,00
41/3.1.2.09.6	300,00
49/4.1.1.0.99	15.880,00
50/3.1.10.7.1	1.500,00
51/3.1.4.00.0	1.500,00
57/3.2.1.4.61-I	150,00
63/3.2.80.81. II	830,00

TOTAL R\$ 23.560,32

ARTIGO-2º — Ficam anexada, ao Imporância aberta, as seguintes Vendas de orçamento do presente exercício.

4/4.1.3.00.1	R\$ 1000,00
15/3.1.3.00.3	100,00
21/4.1.3.00.3	300,00
23/3.1.2.04.8	1.000,00
27/4.1.3.0.6.9	500,00
31/4.1.1.3.9.2	1.000,00
31/4.1.1.3.9.2	500,00

36/ 3.1.1.1.9.5	1.500,00
37/ 3.1.2.0.9.5	200,00
39/ 4.1.1.0.9.5	1.000,00
40/ 3.1.1.1.9.6-II	500,00
43/ 3.1.3.0.9.7	200,00
47/ 4.1.1.0.9.8	300,00
48/ 4.1.1.0.9.9	1.500,00
52/ 3.1.5.0.0.0	1.960,32
58/ 3.1.4.0.6.2	500,00
61/ 3.2.5.0.8.3	1.200,00
62/ 3.2.8.0.8.4	5.000,00
63/ 3.2.8.0.8.1.1	4.000,00
65/ 3.1.1.1.0.3	800,00

TOTAL N.º 23.560,32

ARTIGO - 3º — O crédito aberto pelo artigo 1º
será coberto com os recursos provenientes das
anulações de Gas Trata o artigo 2º.

ARTIGO - 4º — Esta Lei entrará em vigor, na
data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Pra Prefeitura Municipal de Lajes Povoada, 05-dezembro
1967.

Benedito Afonso Alvim da Silva
Pra Prefeitura Municipal